



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ipatinga
Assuntos Institucionais
Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG
31997347688 - www.ifmg.edu.br**

EDITAL N° 190 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES
DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CONSELHO
ACADÊMICO DO IFMG - CAMPUS IPATINGA**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 0568 de 14 de fevereiro de 2025, torna público o presente Processo Simplificado de Consulta para Eleição de Representantes Discentes, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ipatinga e convoca os segmentos mencionados para as eleições, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes discentes, docentes e técnico-administrativos em Educação titulares e suplentes do Conselho Acadêmico do IFMG-Campus Ipatinga.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes de discentes, regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, indicados por seus pares;

1.2.2. 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes de docentes, pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente, indicados por seus pares; e

1.2.3. 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes de técnico-administrativos em Educação, pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente, indicados por seus pares.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas no item 1.2 será realizado via votação online no ambiente virtual *Helios Voting*, sendo facultativo, direto, secreto e uninominal.

2.2. A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 0568, de 14 de fevereiro de 2025, é a responsável pela condução deste processo eleitoral. Composta por docente, técnico-administrativo em Educação e discente, a Comissão Eleitoral conduzirá todo o processo.

3. DOS ELEITORES

3.1. Para a escolha dos representantes do corpo docente, são considerados aptos a votar todos os docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente no Campus Ipatinga com ingresso no serviço público até o dia 14 de fevereiro de 2025.

3.2. Para a escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo em Educação, são considerados aptos a votar todos os técnico-administrativos em Educação pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente no Campus Ipatinga com ingresso no serviço público até o dia 14 de fevereiro de 2025.

3.3. Para a escolha dos representantes discentes, são considerados aptos a votar todos os estudantes regularmente matriculados até o dia 31 de dezembro de 2024 nos cursos de ensino médio, técnico, graduação e pós-graduação, presenciais ou à distância, do Campus Ipatinga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de um formulário eletrônico próprio, no período e endereço especificados no cronograma do processo eleitoral, constante no Anexo I deste Edital.

4.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar um documento de identificação oficial com foto, dentre os seguintes: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e previdência social, certificado de dispensa de incorporação, passaporte ou carteira de registro profissional (conselho de classe).

4.3. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

4.4. Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG-Campus Ipatinga, bem como os discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, graduação e pós-graduação, presenciais ou à distância, e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

4.4.1. Os candidatos a representantes dos discentes não devem se encontrar em situação de trancamento de matrícula, não terem respondido a processo disciplinar discente e não ter previsão de integralização do curso inferior a 1 (um) ano.

4.4.2. O servidor-aluno, regularmente matriculado no IFMG-Campus Ipatinga, poderá candidatar-se como servidor, sendo-lhe vedada a candidatura como discente.

5. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

5.1. As inscrições serão homologadas conforme o cronograma do processo eleitoral, constante no Anexo I deste Edital.

5.2. Os candidatos só poderão dar início à campanha eleitoral oficial após a homologação das candidaturas, sendo proibida a campanha oficial antes e/ou após o período estabelecido.

5.3. Os candidatos terão liberdade para promover suas campanhas nas dependências do Campus Ipatinga e em meios eletrônicos pessoais.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá pelo ambiente virtual *Helios Voting*, conforme o cronograma do processo eleitoral, constante no Anexo I deste Edital.

6.2. No dia da eleição, os servidores e discentes receberão um e-mail com as orientações de acesso para a votação.

6.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez.

6.4. O servidor-aluno, regularmente matriculado no IFMG-Campus Ipatinga, poderá votar como servidor, sendo-lhe vedado o voto como discente.

6.5. No ato da votação, todos os eleitores deverão acessar o ambiente virtual *Helios Voting*. Os servidores deverão utilizar o mesmo usuário e senha da rede local, como em sistemas como SUAP e SEI. Os estudantes deverão acessar com o mesmo usuário e senha do “Meu IFMG”.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

7.1. A apuração e divulgação dos resultados ocorrerão conforme o cronograma do processo eleitoral, constante no Anexo I deste Edital.

7.2. Serão declarados eleitos como representantes titulares os dois candidatos que obtiverem a maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em seguida.

7.3. O desempate, se necessário, obedecerá aos critérios:

a) Para candidatos docentes e técnico-administrativos em Educação, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

b) Para os candidatos discentes, maior idade.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato dos conselheiros eleitos terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para

o período imediatamente subsequente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor.

9.2. Os recursos deverão:

a) ser impetrados por escrito, realizado em formulário próprio, no período e endereço especificados no cronograma do processo eleitoral.

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

9.3. A Comissão Eleitoral, conforme cronograma do processo eleitoral, constante no Anexo I deste Edital, apreciará o mérito do recurso devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

9.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

a) advertência por escrito;

b) cassação da inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Processo Eleitoral será divulgado por e-mail, no Portal Institucional e nas redes sociais do IFMG-Campus Ipatinga.

10.2. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do Campus um relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

10.3. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, com base nas normas próprias do IFMG e na legislação pertinente.

EDITAL N° 190 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG - CAMPUS IPATINGA

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Portal Institucional do Campus Ipatinga: https://www.ifmg.edu.br/ipatinga	17/02/2025
Período de Inscrição	Formulário de Inscrição: https://docs.google.com/forms/d/1nx4zSvVpH1gB_Xv1zeSPeiPALZcDzXyXT-8cgBnqz-Y/edit?ts=67af3e68	A partir do dia 18/02 a 07/03/2025
Divulgação das inscrições	Portal Institucional do Campus Ipatinga: https://www.ifmg.edu.br/ipatinga	A partir do dia 10/03/2025
Interposição de recursos contra as inscrições	Formulário de Recursos: https://docs.google.com/forms/d/1yJRzeH7I2BLJyq-cXvYY-fES4PmlJ7NNDIHdhiKTp9g/edit?ts=67af4088	Prazo de até 24 horas da divulgação do resultado
Homologação das Inscrições	Portal Institucional do Campus Ipatinga: https://www.ifmg.edu.br/ipatinga	A partir do dia 12/03/2025
Campanha eleitoral oficial	Dependências do Campus Ipatinga e em meios eletrônicos pessoais	A partir do dia 13/03/2025 até o dia 14/03/2025
Votação	Ambiente virtual Helios Voting	17/03/2025
Apuração e publicação do resultado preliminar	Portal Institucional do Campus Ipatinga: https://www.ifmg.edu.br/ipatinga	A partir do dia 18/03/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Portal Institucional do Campus Ipatinga: https://www.ifmg.edu.br/ipatinga	Prazo de até 24 horas da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	Portal Institucional do Campus Ipatinga: https://www.ifmg.edu.br/ipatinga	A partir do dia 20/03/2025

Ipatinga, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Ribeiro, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Ipatinga**, em 14/02/2025, às 15:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2201227** e o código CRC **F7CC643F**.